LEI COMPLEMENTAR nº 269, de 28 de dezembro de 1.999.
Autoriza a SAECIL a adquirir imóvel.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autorizada a adquirir da viúva e herdeiros do espólio de Antonio Murer e outros, o bem imóvel localizado na cidade de Santa Cruz da Conceição destacado do Sitio denominado Recanto do Vovô, necessária à ampliação da estação de captação e abastecimento de água do Município de Leme, denominada gleba "A", assim descrita:

"A poligonal de divisa descrita neste memorial inicia-se no marco 1, cravado junto ao canto de divisa da área em questão com propriedade da SAECIL (Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme) e Ribeirão do Roque; deste ponto segue em linha reta acompanhando a cerca de divisa de propriedade da SAECIL (Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme) no azimute de 193°26'52" e na distância de 45,13 metros até encontrar o marco 2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando a cerca de divisa da propriedade da SAECIL (Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme) no azimute de 260°00'52" e na distância de 45,46 metros até encontrar o marco 3; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta acompanhando a cerca de divisa da propriedade da SAECIL (Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme) no azimute de 186°31'19" e na distância de 209,70 metros até encontrar o marco 4; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Estrada Municipal, que demanda à Souza Queiroz, no azimute de 85°54'07" e na distância de 95,00 metros até encontrar o marco 13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de 06°30'30" e na distância de 294,69 metros divisando com Gleba Remanescente até encontrar o marco 14, cravado junto a margem direita do Ribeirão do Roque, deste ponto segue acompanhando a margem do Ribeirão no sentido de jusante a montante na distância de 228,16 metros até encontrar o marco inicial desta descrição "marco 1", fechando assim esta poligonal de divisa. A poligonal de divisa descrita neste memorial compreende uma área ou extensão superficial de 24.200,00 metros quadrados ou 2,42 há."

Art. 2º. Fica a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme autorizada a adquirir a área descrita no artigo anterior pelo preço de R$ 35.000,000 (trinta e cinco mil reais) auferidos em prévia avaliação.

Art. 3º. Para fazer face às despesas previstas pelo artigo 2º, fica desde autorizada a abertura, no orçamento da SAECIL, de crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único - O presente crédito será coberto na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 28 de dezembro de 1.999.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL